



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2016

**SÚMULA** – Altera dispositivos da Resolução nº02/2013 de 29 de outubro de 2013, (Regimento Interno) da Câmara Municipal, como específica e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA do PROJETO DE RESOLUÇÃO nº01/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - A redação do Artigo 3º da Resolução nº02/2013, passará a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3º.** A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene de instalação, independente de número e convocação, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, quando os vereadores regularmente diplomados, prestarão compromisso e tomarão posse e, posteriormente, a do prefeito e do vice-prefeito.

**Art. 2º** - A redação §.5º do Artigo 47 da Resolução nº02/2013, passará a vigorar da seguinte forma:

**Art. 47.** .....

**§. 5º.** **O mesmo vereador poderá ser eleito para integrar todas as comissões.**

**Art. 3º** - A redação dos incisos V e VII do Artigo 111 da Resolução nº02/2013, passarão a vigorar da seguinte forma:

**Art. 111.** .....

**V.** **dez minutos**, com apartes, para uso da tribuna em explicação pessoal.

**VII.** **cinco minutos**, sem apartes, para uso da tribuna na fase do expediente para versar tema livre.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**Art. 4º** - A redação do Artigo 149 da Resolução nº02/2013, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 149. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às **segundas-feiras**, com início às 20h, e as sessões itinerantes, serão realizadas às quintas-feiras, com início às 20h, na conformidade do artigo 144 e seus parágrafos, devendo, para tanto, ser convocada na terça-feira anterior, salvo quando coincidir com feriado ou ponto facultativo, sendo que a sua realização ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 5º** - A redação do Artigo 154 da Resolução nº02/2013, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 154. Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o presidente destinará o tempo restante da fase do expediente ao uso da tribuna, pelo tempo improrrogável de **05 (cinco) minutos**, sem apartes, para cada Vereador, inscrito em lista própria, para abordar qualquer assunto de interesse público (tema livre).

**Art. 6º** - As redações §.2º e §.3º do Artigo 164 da Resolução nº02/2013, passarão a vigorar da seguinte forma:

Art. 164. ....

§. 2º. O orador terá o tempo máximo de **10 (dez)** minutos para falar na fase da explicação pessoal e não poderá desviar-se da finalidade desta fase. Em caso de infração o orador será advertido pelo presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada, sem prejuízo das demais providências enumeradas no artigo 113 deste regimento, que poderão ser tomadas pelo presidente;

§. 3º. No início ou a qualquer tempo da fase de explicação pessoal **sem o quorum mínimo da maioria absoluta dos vereadores**, o presidente ou seu substituto legal declarará encerrada à sessão, independentemente da lista de inscrição.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2016.

Mauro Bertoli  
**VEREADOR**